



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **QUINZE DE SETEMBRO** DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS **QUATORZE HORAS**, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, DIÓGINA BARATA, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RICARDO CORREA DE ARAÚJO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ, GELSON SILVA JUNQUILHO, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR, ARMANDO BIONDO FILHO, BRENO VALENTIM NOGUEIRA, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, ADEMAR CORREIA BACELAR, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, THIAGO SOBREIRA MARQUES, ALBERTO FREDERICO SALUME COSTA E BRENO PANETTO MORAIS. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, DIRCEU PRATISSOLI, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA E RAYARA BRAMBILA COSTA. **AUSENTE** O SENHOR CONSELHEIRO GABRIEL VICTOR ARAUJO GOMES. ESTEVE PRESENTE AINDA, SEM DIREITO A VOTO, A SENHORA CONSELHEIRA LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, SUPLENTE DA CONSELHEIRA GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Não houve. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, observou que as sessões têm



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

demorado porque as pessoas se manifestam muitas vezes a cada processo, quando o Regimento determina que cada Conselheiro se manifeste duas vezes a cada processo, com cinco minutos para cada um. Portanto, nesta Sessão, o Conselheiro exigiu que todos cumprissem o Regimento, solicitando que a palavra seja cortada quando a fala ultrapassar os cinco minutos. O Conselheiro Breno Panetto Morais, com a palavra, questionou a Administração Central quanto ao problema que vem ocorrendo no Restaurante Universitário no que tange ao suco e ao feijão, ora em falta, a fim de que seja dada uma resposta à comunidade acadêmica. O Conselheiro Cleison Faé, com a palavra, respondeu que a falta do suco se deve a um problema com a licitação e que outro processo já foi aberto e outro pregão está marcado para o dia 29 de setembro, com a previsão de retorno do suco para meados de outubro. O Conselheiro esclareceu que as duas empresas que haviam alcançado os dois primeiros lugares na licitação entregaram uma polpa que não atendia às especificações do Edital e a empresa terceira colocada apresentou problemas com a documentação. Quanto ao feijão, a troca será feita nesta tarde e o produto voltará ao cardápio amanhã, durante o almoço. O Senhor Presidente, com a palavra refletiu que a falta de um produto não impede que o padrão de nutrição seja mantido, e que o líquido tomado juntamente com o almoço pode ser prejudicial, como aprendido por ele desde a infância. O Senhor Presidente, ainda com a palavra, esclareceu que o feijão está em falta porque a empresa vencedora da licitação alegou que não poderia manter o preço que vinha praticando, tendo em vista o aumento substancial que o alimento sofreu. Assim, a empresa suspendeu o fornecimento e a Universidade tomou as medidas legais cabíveis. O problema foi resolvido em uma semana, o que fez com que o Senhor Presidente refletisse que diante de uma crise como a que o País atravessa, uma semana sem determinado padrão de feijão não é algo assim tão prejudicial, e lembrou que sempre há dois tipos de feijão no RU, que é um restaurante de excelente qualidade praticando o valor de R\$ 1,50. O Conselheiro Ademair Correia Bacelar, com a palavra, relatou sua experiência com a alimentação sem feijão do RU, ocasião em que fotografou o prato, em que havia macarrão, arroz e farofa, sem nenhum substituto para o feijão, e quem mais sofre com isso é o trabalhador, dado que este, se quiser continuar almoçando no RU, paga muito mais. O Senhor Presidente, com a palavra, deu as boas vindas ao Professor Breno Valentim Nogueira, e demonstrou sua expectativa de que sua contribuição será muito importante tanto para este Conselho como para toda a Universidade. O Conselheiro Breno Valentim Nogueira, com a palavra, agradeceu as boas-vindas e solicitou seu ingresso, tanto quanto do Conselheiro Josevane Carvalho Castro, na Comissão de Legislação e Normas, sendo ambos prontamente aceitos. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da solicitação da participação dos empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a seguir: Carlos Alberto Chácara Barbosa, Jaqueline Fabri Agrisi e Vanessa Gomes Zeckler, representando o SINDISEP/ES, como ouvintes no processo nº 4.377/2016-24 que trata da proposta de novo Regimento Interno HUCAM. O Senhor Presidente, ainda com a palavra, informou que esse pedido será posto em votação para decisão neste Pleno. O Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, com a palavra, solicitou que a Professora Léia Damasceno de Aguiar Brotto, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, também participasse desta Sessão. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, solicitou que, na análise do processo da CPA, o Professor Edebrando Cavalieri,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Secretário de Avaliação Institucional, pudesse fazer alguns esclarecimentos a este Conselho. **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a EXCLUSÃO do seguinte processo: 03.01. PROCESSO Nº 15.802/2004-04 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS (CCHN) – Prestação de Contas Final do Projeto de Especialização *Lato Sensu* em Estudos Literários. Em votação, esse pedido de inclusão foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, com a palavra, solicitou INVERSÃO DE PAUTA para o seguinte processo, de modo a que ele passasse do ponto 04.07 ao 04.05 da pauta: 03.02. PROCESSO Nº 4.377/2016-24 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM) – Proposta de novo Regimento Interno HUCAM. Em votação, foi aprovada por maioria a manutenção da ordem da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 13.308/2016-10 – TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO** – Indicação para o cargo de Pró-Reitora de Administração. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura da síntese do currículo da Professora Teresa Cristina Janes Carneiro, *in verbis*: “Doutorado em Administração (2005) e mestrado em Administração (1994) pelo Instituto COPPEAD da UFRJ. Graduação em Engenharia Civil pela UFES (1986). Profissional da área de Tecnologia da Informação entre 1982 e 1999. Pesquisadora nas áreas de Administração Financeira, Sistemas de Informação, Tecnologia e Inovação. Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES (2011-2013). Coordenadora na UFES do Doutorado Interinstitucional (DINTER) parceria com COPPEAD/UFRJ (2010-2014) e do Curso de Graduação em Administração Modalidade a Distância (2006-2012). Coordenadora da UAB/UFES (a partir de 2012). Diretora-Geral de Recursos Humanos da UFES (2010-2012). Membro da Comissão Gestora e da Comissão Editorial do Fórum de Coordenadores do Curso Piloto da UAB (2008-2010) e Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP/UAB) (2009-2010)”. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. Em seguida, a Professora Teresa Cristina Janes Carneiro adentrou a sessão, tomou assento e recebeu as boas vindas do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, que, com a palavra, destacou que em 62 anos de história da Universidade, trata-se da primeira mulher Pró-Reitora de Administração. **04.02. PROCESSO Nº 11.418/2015-58 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)** – Criação da 18ª Turma do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, fez a leitura do Pedido de Vista do Conselheiro **Hudson L. Ribeiro de Souza**, ausente a esta sessão, contrário à aprovação da criação da referida turma. O Relator, Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, aprovado por maioria na Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favorável à aprovação da criação da referida turma. Em discussão, em votação, aprovado por maioria, com três votos contrários. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.03. PROCESSO Nº 9.072/2015-28 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL/CT** – Criação da 2ª turma do curso de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Cálculo Estrutural e Fundações. A Conselheira **Gláucia Rodrigues de Abreu**, com a palavra, fez a leitura do Pedido de Vista do Conselheiro **Hudson L. Ribeiro de Souza**, ausente a esta sessão, contrário à aprovação da criação da referida turma. O Relator, Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, aprovado por maioria na Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favorável à aprovação da criação da referida turma. Em discussão, em votação, aprovado por maioria, com três votos contrários. Baixada a **DECISÃO NUMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.04. PROCESSO Nº 10.538/2015-38 – DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA/CCS** – Criação da 2ª turma do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Microbiologia Médica e Clínica. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, como o Conselheiro **Gabriel Victor A. Gomes**, ausente a esta Sessão, não apresentou relato de Pedido de Vista e que passaria o processo diretamente ao Relator, Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, que, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, aprovado por maioria na Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favorável à aprovação da referida criação. Durante a leitura do seu parecer pelo Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, a Presidência recebeu um *e-mail* com o parecer do pedido de vista do Conselheiro Gabriel Victor Araujo Gomes, enviado nesta data, às 14h34, contrários à aprovação ao projeto de criação, que foi lido pela Presidência, *in verbis*: “Não sei se conseguirei chegar na reunião a tempo de discutir o processo, estou enviando o parecer, caso a discussão já tenha começado. Apesar do curso atender ao disposto no parágrafo primeiro do art. 56 da resolução 11/2010, como explica o departamento no pedido de recurso, conversando com o conselheiro Guilherme, que solicitou vistas do processo no CEPE, e com a diretoria do DAOCS soube que foi de entendimento do CEPE que o art. 56 que prevê que "A PRPPG poderá autorizar a criação de turmas subsequentes de um curso de Pós-graduação lato sensu, atendendo a solicitação do colegiado tutelar sem a necessidade de tramitação definida no Artigo 54 deste Regulamento, desde que não haja alteração na carga horária total e na qualificação do corpo docente" não implica necessariamente na sua aprovação automática, mas expressa uma possibilidade de simplificação de sua tramitação, que não é uma regra. Endosso o parecer dos conselheiros Ethereldes e Guilherme, que solicitaram vistas no CEPE, e atento para o caminho que a universidade toma ao criar espaços dentro dela que caminham na contra mão da melhoria das oportunidades de acesso à educação e que a coloca como bem de consumo. E sou favorável a manutenção da decisão do CEPE, uma vez que no parecer votado, a criação da segunda turma do curso foi reprovada dentro das competências daquele conselho. Considerando que o parecer do conselheiro Ethereldes foi aprovado por maioria. Por fim, considerando ainda minha condição de representante discente e o disposto no item 3 e 16 das resoluções sobre políticas educacionais para o movimento estudantil do X CONEUFES: “Lutar por uma educação pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada” e “Lutar contra todo e qualquer curso pago na Universidade”. Sou de parecer contrário ao recurso do departamento e a criação do curso”. Durante a discussão desse processo, o Relator, Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, acatou a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

proposição do Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri de descaracterizar o equívoco de interpretação do Art. 206, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e qualificar a ilegalidade a partir da não pertinência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da análise do mérito acadêmico, que compete a este Conselho. Em discussão, em votação, foi aprovada por unanimidade a revogação da Decisão nº 26/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em face da extrapolação das suas competências em criar turmas subsequentes, e por maioria, com quatro votos contrários, a criação da segunda turma do referido curso. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.05. PROCESSO Nº 10.359/2010-96 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN/CUn) –** Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para empréstimos de livros nas bibliotecas da UFES. O Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação do referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.06. PROCESSO Nº 5.941/2012-01 – GABINETE DO REITOR (GR) –** Proposta de alteração da Resolução nº 14/2004-CUn. O Professor **Edebrando Cavalieri** solicitou sua admissão nesta sessão para esclarecimentos, o que foi aprovado por unanimidade. O Relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da referida proposta de alteração. Durante a discussão desse processo o Senhor Presidente propôs a prorrogação da sessão, o que, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Em discussão, em votação, o parecer do relator foi aprovado por maioria, com dois votos contrários. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS.** Após a análise desse processo o Conselheiro Gelson Silva Junquilha se retirou da sessão. **04.07. PROCESSO Nº 4.377/2016-24 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM) –** Proposta de novo Regimento Interno HUCAM. Antes do início da análise desse processo o Senhor Presidente consultou a Plenária sobre a autorização para que participassem como ouvintes os servidores da EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) Carlos Alberto Chácara Barbosa, Jaqueline Fabri Agrisi e Vanessa Gomes Zeckler, e desde já manifestando seu ponto de vista favorável a essa participação, dado que as decisões aqui tomadas na votação desse processo impactarão diretamente os funcionários do HUCAM, e compete a este Conselho cada vez mais promover a integração dos interessados nas discussões, tanto como funcionários do HUCAM quanto como estatutários. Em discussão, em votação, a participação dos funcionários como ouvintes foi aprovada por maioria, com declaração de voto contrário do Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, *in verbis*: “*Justifico meu voto contrário à participação como ouvinte de não membros do Conselho Universitário em discussão e votação neste Conselho, por acreditar que isso abre um precedente que, no futuro, pode vir a gerar constrangimento para eventuais discussões e votações polêmicas. Isso não significa recusar a publicidade de nossas reuniões, que ficam gravadas, mas evitar problemas em pleitos*”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

semelhantes em casos futuros”. O Relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da referida proposta. O Senhor Presidente, com a palavra, manifestou o reconhecimento da importância da consulta à comunidade no que se refere à escolha da direção do Hospital, como sempre se fez nesta Universidade, esclarecendo que a nomeação pelo Magnífico Reitor em dado momento se deu por questões específicas conjunturais e pela contratação da EBSERH pela UFES, como gestora do HUCAM, afirmando peremptoriamente que o Hospital não pertence à EBSERH, mas à UFES, e está voltado ao ensino, e a assistência prestada pelo Hospital se vincula à boa formação de profissionais da área de saúde. Quanto às questões conceituais, mesmo que não previstas ou estabelecidas, ou em aparente contradição com o que a EBSERH preconiza ou deixa transparecer, é preciso que este Conselho não abra mão de que todos os princípios associados aos objetivos do HUCAM para nossa Universidade terão de ser reafirmados no Regimento ora em análise. A EBSERH, continuou o Senhor Presidente, é uma contratada do UFES para prestação de um serviço e se os termos do contrato não satisfizerem a ambas as partes deverá haver nova renegociação ou reflexão quanto aos rumos a serem tomados. É um compromisso desta Administração que a comunidade vinculada a esse importante órgão participe do processo de escolha do seu dirigente, como é feito em todos os Centros da Universidade. Em tese, o reitor tem a prerrogativa de nomear ou não esse dirigente, dado que essa função está estabelecida como cargo de confiança, mas o compromisso assumido, que já constitui a participação política aqui praticada, assegura que será indicado aquele que a comunidade aprova, conforme estabelecido por esse Regimento e determinado por este Conselho, e mais tarde nomeado nas instâncias da EBSERH, como já se faz na eleição para reitor, quando, em que pese a lista tríplice de integrantes nomeáveis pelo Presidente da República, tem-se garantido que o escolhido pela comunidade seja nomeado. O Senhor Presidente parabenizou a Comissão encarregada desse estudo pelo seu árduo trabalho, levado a efeito com dedicação e empenho, e cuja complexidade transparece no texto do Relator, sendo possível que, depois de aprovado, ainda sejam encontrados equívocos que mais tarde deverão ser resolvidos mediante o aperfeiçoamento. Ou seja, enfatizou o Senhor Presidente, este Conselho aprovará uma proposta de Regimento para um órgão da nossa Universidade. A criação de cargos e funções é algo a ser discutido com a EBSERH, mas no restante nada há a ser discutido com essa empresa. No que tange ao assim chamado Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tal denominação precisa ser modificada, pois não pode haver dois Conselhos com a mesma denominação na Instituição, e o Hospital não é um órgão à parte. Também não se podem criar cargos sem previsão de remuneração, do contrário a gestão será paralisada. A proposta de criação desses cargos, uma vez feita e aprovada por este Conselho, precisará ser estudada em seus pormenores, e se podem fazer algumas mudanças, a exemplo do que se fez na Universidade Federal de Minas Gerais, mas é preciso considerar certos limites que podem ser impostos pela mudança de governo, a criação do Regimento segundo um modelo do governo anterior, por outra gestão da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

EBSERH, podendo ser estabelecido um novo modelo agora. Não se abrirá mão das questões conceituais inerentes à política da Universidade, não se retrocederá nessas questões por medo de que a EBSEH rejeite a proposta, esclareceu o Senhor Presidente. Os Conselheiros Gláucia Rodrigues de Abreu, Armando Biondo Filho, Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, Breno Panetto Moraes, Alberto Frederico Salume Costa e Luciano Calil Guerreiro da Silva pediram vista do processo, nesta ordem. **04.08. PROCESSO Nº 16.917/2012-99 – EMPRESA ENGEFORTH ENGENHARIA LTDA EPP –** Recurso Administrativo. O Relator, Conselheiro **Luciano Calil Guerreiro da Silva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.09. PROCESSO Nº 15.896/2012-94 – EMPRESA RMA CONSTRUÇÕES REFORMAS E SERVIÇOS LTDA. –** Recurso Administrativo. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. O Relator, Conselheiro **Luciano Calil Guerreiro da Silva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.10. PROCESSO Nº 8.185/2014-25 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CT –** Aprovação de Planilha de Reorçamentação. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças favoráveis à aprovação da referida reorçamentação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Relator: Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.11. PROCESSO Nº 1.638/2012-21 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL – CCJE –** Prestação de Contas do Contrato nº 168/2012 - UFES x FEST. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador, e no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.12. PROCESSO Nº 55.080/2008-17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD) –** Prestação de Contas UFES x FCAA. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; aprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação do Coordenador; aplicação de multa, conforme previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, conforme item 4 (fl. 1.665) do Despacho supracitado; remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.13. PROCESSO Nº 2.832/2009-28 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT – Prestação de Contas do Contrato nº 79/2009 - UFES x FCAA. Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; devolução pela FCAA dos valores recebidos indevidamente, no total de R\$ 2.138,93 (dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos), reajustado pela SELIC; aplicação da penalidade de multa, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual, no valor de R\$ 1.352,95 (mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos); remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.14. PROCESSO Nº 2.875/2010-47 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CT –** Prestação de Contas do Contrato nº 108/2010 - UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador e no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.15. PROCESSO Nº 4.367/2010-01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - CT –** Prestação de Contas do Contrato nº 60/2011 - UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador e no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.16. PROCESSO Nº 4.731/2011-14 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL/CCJE –** Prestação de Contas do Contrato nº 78/2011, UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador e no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.17. PROCESSO Nº 9.747/2014-58 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL – CT –** Prestação de Contas do Contrato nº 56/2014 - UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

do Coordenador e no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.18. PROCESSO Nº 41.577/2007-77 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD) –** Prestação de Contas do Contrato nº 29/2008 – UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da Prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação; aplicação da penalidade de multa, conforme previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, no valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); remessa dos autos ao DCC para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.19. PROCESSO Nº 14.651/2005-68 – DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CCS –** Prestação de Contas do Contrato nº 55/2006 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação; aplicação da penalidade de multa, conforme previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, no valor de R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais); remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior a adotar medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.20. PROCESSO Nº 1.925/2005-59 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA/CCJE –** Prestação de Contas do Contrato nº 108/2006 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação; devolução pela FCAA do montante de R\$ 6.669,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme itens II e IV do despacho supracitado; aplicação de penalidade de multa, no valor de R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais), conforme cláusula terceira do instrumento contratual; remessa dos autos ao DCC para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.21. PROCESSO Nº 48.184/2008-75 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN –**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Prestação de Contas do Contrato nº 58/2009 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; devolução pela FCAA do montante de R\$ 11.976,58 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme itens II e IV do despacho supracitado; aplicação de penalidade de multa, no valor de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual e conforme item II do despacho supracitado; remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.22. PROCESSO Nº 11.971/2014-18 – LABORATÓRIO DE FISILOGIA/CEFD** – Prestação de Contas do Contrato nº 83/2014 – UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.23. PROCESSO Nº 21.282/2014-11 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - CCJE** – Prestação de Contas do Contrato nº 34/2015 - UFES x FEST. O Relator: Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.24. PROCESSO Nº 27.889/2007-78 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT** – Atualização de valores da Decisão nº 120/2015 (Convênio PADTEC e FEST). O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.25. PROCESSO Nº 41.408/2007-37 – DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA** – Prestação de Contas do Contrato nº 24/2008 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; devolução pela FCAA da quantia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

recebida indevidamente, no valor R\$ 10.189,92 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), reajustada pela SELIC no respectivo período; aplicação da penalidade de multa, conforme item do despacho, previsto na Cláusula Décima do instrumento contratual; remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.26. PROCESSO Nº 16.623/2015-18 – DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E MÚSICA - CAR** – Contratação da Fundação de Apoio ao Projeto de Extensão Escola de Música UFES. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), objetivando a prestação de apoio à execução do Projeto de Extensão, com as seguintes determinações: fixação do o valor das bolsas de extensão de acordo com a Resolução FEST Nº 01/2016; adequação da Planilha Orçamentária do Projeto, em cumprimento ao Art. 7.º do Decreto nº 7.423/2010, com o novo valor; limitação, em qualquer hipótese, o máximo da soma das bolsas percebidas pelo servidor cumulativamente com a remuneração salarial, que não poderá exceder o valor recebido pelo Ministro do STF, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição, em conformidade com o § 4º do Decreto nº 7.423/2010; contratação do pessoal celetista pela Fundação de Apoio para trabalhar exclusivamente no âmbito do projeto; Assinatura pelo Reitor de *ad referendum* do Conselho Universitário, objetivando a prestação de apoio ao Projeto de Extensão Escola de Música UFES. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.27. PROCESSO Nº 1.770/2001-91 – DEPARTAMENTO DE PROTÉSE DENTÁRIA/CCS** – Prestação de Contas do Contrato nº 21/2003 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças , favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; devolução pela FCAA dos valores recebidos indevidamente no total de R\$ 954,40 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e R\$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), reajustados pela SELIC nos respectivos períodos; aplicação da penalidade de multa, conforme previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.28. PROCESSO Nº 27.163/2007-35 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE COLETIVA/CCS** – Prestação de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Contas do Contrato nº 90/2007 - UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; aprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.29. PROCESSO Nº 32.675/2007-13 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT** – Prestação de Contas do Contrato nº 79/2008 - UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador; aprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.30. PROCESSO Nº 32.611/2007-12 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA/CCS** – Prestação de Contas do Contrato nº 101/2007 - UFES x FCAA. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de Contas, no que tange às responsabilidades do Coordenador; reprovação da Prestação de Contas, no que for relativo à atuação da Fundação; devolução pela FCAA das quantias recebidas indevidamente nos valores de R\$ 21.792,86 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 3.412,32 (três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), reajustados pela SELIC nos respectivos períodos; aplicação da penalidade de multa, conforme previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais); remessa dos autos ao DCC para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.31. PROCESSO Nº 11.923/2005-50 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA/CT** – Prestação de Contas – UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Roney Pignaton da Silva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida Prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 05. PALAVRA LIVRE:** A Senhora Vice-Presidente, com a palavra, informou que na página da UFES, durante a tarde de ontem, foi divulgada a informação de que em Vitória há uma epidemia de caxumba, com casos detectados na UFES, na EMESCAM e no COC, sendo que a faixa etária mais atingida é a dos adultos jovens, entre 18 e 29 anos, ou seja, a da nossa comunidade estudantil. Portanto a Vigilância Epidemiológica fez uma recomendação, disponível na página da Universidade, para que aqueles que não tenham tomado a vacina tríplice, em falta na década de 1990, quando do nascimento das pessoas dessa faixa etária, e principalmente as pessoas da área da saúde, dirijam-se a uma unidade da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Vigilância Epidemiológica, que está abastecida para enfrentar o problema. A Senhora Vice-Presidente solicitou que essa informação seja multiplicada pelos estudantes e Diretores de Centros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às 19 horas e 13 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.